
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 4.729, DE 20 DE JULHO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado e nos arts. 1º, 7º e 10, da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2001/104998, oriundo da Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 465/2001 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), a Sra. LENA NÚBIA BEZERRA XAVIER, ex-companheira, e à menor SHELIDA DAS GRAÇAS ROCHA PEREIRA, filha do ex-motorista profissional ELIZEU BARBOSA PEREIRA, vítima de crime de latrocínio quando exercia sua função de motorista de táxi, no dia 2 de dezembro de 2000, no final do Conjunto Pedro Teixeira II, em Belém, na base de 50% (cinquenta por cento) para cada uma.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 2 de dezembro de 2000.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de julho de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.504, de 24/07/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ